



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Denomina Viaduto Carlos Renan Kurtz o viaduto localizado no entroncamento da rodovia BR-158 com as avenidas Diácono João Luiz Pozzobon e Prefeito Evandro Behr, no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Carlos Renan Kurtz o viaduto localizado no entroncamento da rodovia BR-158 com as avenidas Diácono João Luiz Pozzobon e Prefeito Evandro Behr, entre os bairros Km 3 e Cerrito, no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 10 de setembro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 706/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 10.122, de 2018, da Câmara dos Deputados, que “Denomina Viaduto Carlos Renan Kurtz o viaduto localizado no entroncamento da rodovia BR-158 com as avenidas Diácono João Luiz Pozzobon e Prefeito Evandro Behr, no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 20/10/2026 13:54:48.173 - Mesa

DOC n.1640/2026

